



# **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

Ofício nº 219/2021

Exmo. Sr.  
Vereador Josimar de Oliveira Campos  
Presidente da Câmara Municipal de  
Lima Duarte - MG.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 53/2021, que *“Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências”*.

A referida proposição foi formalizada em consonância aos disciplinamentos contidos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e demais disposições legais aplicáveis.

Assim, com enfoque na melhoria da qualidade de vida da população, a Administração Municipal objetiva subvencionar as Entidades mencionadas no Projeto de Lei incluso, que deverão se encarregar de executar as atividades de caráter público-social, em compatibilidade à sua área de atuação, nos termos legais.

A transferência está autorizada para as entidades beneficiárias identificadas expressamente, por ser tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Para efetivação do planejamento afeto a concessão das subvenções sociais em questão o Executivo Municipal consignou dotações orçamentárias próprias na proposta orçamentária de 2021.

Diante da relevância da proposição, solicitamos aos Ilustres Edis sua aprovação.

Atenciosamente,

Lima Duarte-MG, 15 de dezembro de 2021.

ELENICE PEREIRA DELGADO  
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por  
ELENICE PEREIRA DELGADO  
SANTELLI:51250349672  
Dados: 2021.12.15 16:34:21 -03'00'

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI  
Prefeita Municipal de Lima Duarte-MG

Recebido em 11/12/21  
Protocolo nº



# **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810*

## **PROJETO DE LEI Nº 53/2021**

**Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2022, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

- I -** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMA DUARTE – R\$ 2.400.000,00  
CNPJ 20.452.280/0001-86
- II -** INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS R\$ 150.000,00  
LAR SVP – CNPJ 20.452.280/0001-86
- II -** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS R\$ 100.000,00  
- APAE – CNPJ 03.236.354/0001-28

**Art. 2º** As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades conforme Termo de Convênio celebrado, desde que esteja legalmente constituída e, na época da efetiva concessão do benefício, possua o título de utilidade pública.

**Art. 3º** Os recursos previstos nesta Lei serão liberados conforme o estabelecido em plano de trabalho constante do Termo de Convênio celebrado e de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo e Legislativo Municipal até o dia 30 (trinta) de março do ano subsequente ao do recebimento da subvenção.

**Parágrafo único.** As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Lima Duarte-MG, 15 de dezembro de 2021.

ELENICE PEREIRA DELGADO  
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por  
ELENICE PEREIRA DELGADO  
SANTELLI:51250349672  
Dados: 2021.12.15 16:34:41 -03'00'

**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI**  
Prefeita Municipal de Lima Duarte-MG





# ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

**Gabinete do Prefeito**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810*

## **JUSTIFICATIVA**

Exmo. Sr. Josimar Oliveira Campos  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal de  
Lima Duarte - MG.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. 53/2021, que *“Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências”*.

A referida proposição foi formalizada em consonância aos disciplinamentos contidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e demais disposições legais aplicáveis.

Assim, com enfoque na melhoria da qualidade de vida da população, a Administração Municipal objetiva subvencionar as Entidades mencionadas no Projeto de Lei incluso, que deverão se encarregar de executar as atividades de caráter público-social, em compatibilidade à sua área de atuação, nos termos legais.

A transferência está autorizada para as entidades beneficiárias identificadas expressamente, por ser tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Para efetivação do planejamento afeto a concessão das subvenções sociais em questão o Executivo Municipal consignou dotações orçamentárias próprias na proposta orçamentária de 2022.

Diante da relevância da proposição, solicitamos aos Ilustres Edis sua aprovação.

Atenciosamente,

ELENICE PEREIRA  
DELGADO  
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por  
ELENICE PEREIRA DELGADO  
SANTELLI:51250349672  
Dados: 2021.12.15 17:04:23 -03'00'

**Elenice Pereira Delgado Santelli**

*Prefeita Municipal*